



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025

O município de Glorinha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, inscrita no CNPJ sob nº 91.338.558/0001-37, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020, 21/2021 e 03/2025, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 (seis) meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 23 de abril de 2025 até o dia XX de XX de 2025**, no Portal de Compras Públicas pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, conforme especificado abaixo:

#### **DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO:**

Data de início do envio das propostas	23/04/2025, 09 horas
Data e horário final de envio das propostas	13/05/2025, 08 horas e 30 minutos
Data e horário de abertura das propostas	13/05/2025, 09 Horas
Endereço eletrônico para participação	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020, 21/2021 e 03/2025, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Termo de Referência anexo.

#### **2. FONTE DE RECURSO**

2.1 Os recursos decorrentes da aplicação deste instrumento correrão à conta do orçamento vigente, sob as seguintes classificações:

05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

05.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33.9030.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

#### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)):

3.1.1. Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link informado acima;

3.1.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

3.1.3. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.1.4. Para registrar e inserir os documentos de habilitação e proposta de venda, do(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;

3.1.5. O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital.

3.1.6. Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando na presente chamada pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;

3.1.7. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

3.1.8. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;

3.1.9. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.10. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:**

4.1. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

4.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;

4.3. O disposto no subitem acima só é permitido até a data prevista para encerramento, apontado no preâmbulo;

4.4. Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios, e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Glorinha, conforme endereço indicado neste Edital;

4.5. A Prefeitura Municipal de Glorinha não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

#### **5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar/PRONAF.

##### **1 - DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – Para os produtos de origem animal, comprovar através de declaração do órgão fiscalizador (SIF, DIPOA (CISPOA), SIM/SUSAF, SIM/SISBI ou SIM de Glorinha) de que o estabelecimento possui registrados e aprovados no órgão de inspeção **os produtos** a serem entregues.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, devidamente assinada.

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

VII – Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal (**Para os produtos de origem animal**), quando necessário.

Observação: Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

1.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

1.2 - Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

## **2 - DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Para os produtos de origem animal, comprovar através de declaração do órgão fiscalizador (SIF, DIPOA (CISPOA), SIM/SUSAF, SIM/SISBI ou SIM de Glorinha) de que o estabelecimento possui registrados e aprovados no órgão de inspeção **os produtos** a serem entregues.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, devidamente assinada.

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

VI – Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO IV deste edital.

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

VIII – Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal (**Para os produtos de origem animal**), quando necessário.

Observação: Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

2.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, participante do GRUPO INFORMAL na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarantes e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

2.2 - Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

### **3 - DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinada.

VI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, devidamente assinada.

VII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, devidamente assinada.

VIII - Para os produtos de origem animal, comprovar através de declaração do órgão fiscalizador (SIF, DIPOA (CISPOA), SIM/SUSAF, SIM/SISBI ou SIM de Glorinha) de que o estabelecimento possui registrados e aprovados no órgão de inspeção **os produtos** a serem entregues.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

IX – Comprovação do Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal (**Para os produtos de origem animal**), quando necessário.

X – Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO IV deste edital.

XI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

XII – Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

XIII – Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado.

Observação: Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

## **6. PROJETO DE VENDA**

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

6.2 - Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens 1.1 e 2.1, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.

6.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão eletrônica e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução.

6.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o **nome, o CPF e nº da DAP Física** de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.6. Na **ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada no envio dos documentos**, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão de Contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

7.1. Para seleção, os projetos de venda (modelo no anexo III) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das regiões geográficas imediatas, grupo de projetos das regiões geográficas intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do País.

7.2. Entende-se por local, no caso de DAP Física, no município indicado na DAP;

7.3. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

7.4. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o país.

7.5. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade entre estes:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeito do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre os Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no 7.4, inciso I, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígena no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica, conforme portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 7.4, inciso III, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a Exx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7, 7.1 e 7.2.

## **8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme quantidade semanal solicitada pela nutricionista responsável.

## **9. DO PREÇO A SER PAGO**

9.1. O critério de seleção será o estabelecido no item 7 e será pago o preço de aquisição definido neste Edital no Anexo I, item 9. Os preços de referência foram precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado no âmbito local.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10.2. Para fins de pagamento **é obrigatório** que o Agricultor possua conta corrente em seu nome.

## **11. DO RECURSO**

11.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo responsável pela alimentação escolar.

12.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Edital, durante o período de vigência do contrato.

12.4. O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site em [www.glorinha.rs.gov.br](http://www.glorinha.rs.gov.br) ou no Portal de Compras Públicas em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a fórmula constante na Resolução nº 21/2021. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III - Dos Contratos Administrativos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glorinha, 22 de abril de 2025.

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F9AC-4082-A140-0612> e informe o código F9AC-4082-A140-0612





**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CHAMADA PÚBLICA**

**1. OBJETO:**

**1.1** Aquisição de alimentos perecíveis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, 04/2015 e 06/2020, destinados à alimentação escolar.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**1.2** A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Glorinha, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, para o primeiro semestre de 2024.

**3. LOCAL DE ENTREGA:**

**3.1** Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços:

- EMEF ÁLVARO FERRUGEM – Av. Quatro de Maio, 3.275 – Três Figueiras – Acesso Freeway.
- EMEF ARY SOARES – Rua Venâncio dos Santos, 955 – Centro – Pda 127.
- EMEF CORONEL SARMENTO – Estrada Maracanã, 8.605 – Contendas.
- EMEF SÃO PEDRO – Estrada Rincão, 101 – Rincão São João.
- EMEI ISDRA ABRAHAM ISDRA – Rua João Batista, 192 – Centro.
- EMEI MARIA CELMA MENDES PERALTA – Rua João Batista, 210 – Centro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

- Notas Fiscais devem ser entregues na SME, rua Ary Soares, 145, Centro.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA:**

- 4.1** A entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme quantidade semanal solicitada pela nutricionista responsável.
- 4.2** As entregas dos hortifrutigranjeiros devem ser realizadas semanalmente, às segundas-feiras.
- 4.3** O restante dos itens pode ser entregue mensalmente.

#### **5. QUANTIDADES:**

- 5.1** As quantidades previstas neste Termo de Referência se referem ao primeiro semestre do ano.

#### **6. QUALIDADE:**

**6.1** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas). Para os produtos de origem animal, comprovar através de declaração do órgão fiscalizador (SIF, DIPOA (CISPOA), SIM/SUSAF, SIM/SISBI ou SIM de Glorinha) de que o estabelecimento possui registrados e aprovados no órgão de inspeção os produtos a serem entregues.

**6.2** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
  
- Registro no órgão fiscalizador (SIF, DIPOA (CISPOA), SIM-SUSAF, SIM/SISBI OU SIM de Glorinha).





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**6.3** Os alimentos deverão ser entregues conforme descrição do edital. Os itens que não estiverem em acordo com o solicitado deverão ser substituídos prontamente.

## **7. TRANSPORTE:**

**7.1** O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4°C a 10°C e a dos congelados entre -18°C e -12°C até o momento da entrega, ou conforme orientação de rótulo.

**7.2** Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não deve ser permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo.

**7.3** Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira.

## **8.FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** A fiscalização será realizada pelas servidoras, responsáveis pela alimentação escolar, de cada escola que irão observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

**8.2** A Nutricionista da SME, Sra. LUCIANA MAGANJA realizará visitas de rotina nos locais de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

**8.3** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

## **9. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA DOS ALIMENTOS:**

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

ITEM	Descrição de Material / Mercadoria	QUANT.	UNID.	Preço de Aquisição (R\$)
01	Alface lisa, tamanho grande, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido à superfície externa, em boas condições de consumo em boas condições de consumo, pés c/ no mínimo 250g	200	Un	3,04
02	Arroz polido, tipo 1, longo, orgânico, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem c/ no mínimo 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	1500	Kg	7,82
03	Banana prata, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	2000	Kg	6,55
04	Batata doce rosada, tamanho médio, de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas, em boas condições de consumo.	200	Kg	6,36
05	Bergamota ponkan, ou morgote, em boas condições de consumo.	700	Kg	6,13
06	Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	200	Kg	5,52
07	Brócolis, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo, com peso mínimo de 400g.	150	Kg	10,78
08	Carne bovina do traseiro, de 1ª categoria, picado (2cmx2cm), máximo de 15% de gordura, congelada, embalada em sacos de polietileno transparente, com 1 kg	350	Kg	48,65
09	Carne bovina do traseiro, moída grossa, de 1ª categoria, máximo de 10% de gordura, congelada, embalada em sacos de polietileno transparente, com 1 kg.	600	Kg	43,81

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F9AC-4082-A140-0612> e informe o código F9AC-4082-A140-0612





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

10	Carne suína congelada (pernil), picado 2cm x 2cm, embalada em sacos de polietileno transparente com 1 Kg.	200	Kg	30,99
11	Cenoura, tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo.	250	Kg	4,56
12	Cheiro verde (maço) composto de salsa e cebolinha verde. Fresco, livre de parasitas e sujidades, com folhas firmes e em perfeito estado, são, livre de folhas. Em maços com peso mínimo de 150g	250	Maço	3,16
13	Couve de folha, em boas condições de consumo, maço com peso mínimo 300g	150	Molho	4,01
14	Espinafre, folhas verdes, íntegras, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, molho c/ no mínimo 400g	80	Molho	4,21
15	Leite integral longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	2500	L	5,22
16	Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, em boas condições de consumo.	150	Kg	6,30
17	Repolho verde, sem folhas externas, em boas condições de consumo.	150	Kg	3,19
18	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, não fermentado, não alcoólico e sem conservantes, com inspeção do serviço de vigilância sanitária, em embalagem tetra pack, de 1L. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	300	L	18,62
<b>Valor total Ensino Fundamental</b>				<b>R\$ 49.511,50</b>
<b>Valor total Pré-Escola</b>				<b>R\$ 27.680,30</b>
<b>Valor total Creche</b>				<b>R\$ 28.969,50</b>
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 106.161,30</b>

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F9AC-4082-A140-0612> e informe o código F9AC-4082-A140-0612





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025**  
**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**  
**(MODELO)**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A XXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxx, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de “CONTRATANTE”, e por outro lado **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, Sr. xxxxx, brasileiro(a), produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliado xxxxx, na cidade de xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 00X/2025 – Processo Administrativo nº XXX/202X**, que resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 00x/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ xxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	QUANT. TOTAL	UNID.	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXX	XXXXX	XXXXX
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>XXXXX</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

05.06 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

33.9030.07.00.00 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Sra. LUCIANA MAGANJA – Nutricionista responsável, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 0xxx/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pela Lei Federal n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Gravataí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Glorinha, xx de xxxxx de 2024

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

**XXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF/PIS		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 00X/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F9AC-4082-A140-0612> e informe o código F9AC-4082-A140-0612



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2025							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	Nº PIS	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).							

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F9AC-4082-A140-0612> e informe o código F9AC-4082-A140-0612





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF e PIS		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F9AC-4082-A140-0612> e informe o código F9AC-4082-A140-0612





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F9AC-4082-A140-0612> e informe o código F9AC-4082-A140-0612





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9AC-4082-A140-0612

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 22/04/2025 16:10:38  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/F9AC-4082-A140-0612>